

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 201900006053825

Nome: CONSELHO ESCOLAR FELISMINA CARDOSO BATISTA

Assunto: Recredenciamento

PARECER COCEB - CEE- 18457 N° 396/2019

1. Histórico

O **Colégio Estadual Felismina Cardoso Batista**, localizado na Rua Nossa Senhora da Conceição, S/N, Setor Aeroporto, em Campos Belos/GO, por meio de sua gestora, requer deste Conselho o recredenciamento e a renovação da autorização de funcionamento do ensino fundamental do 6º ao 9º ano e do ensino médio.

2. Análise

O **Colégio Estadual Felismina Cardoso Batista** obteve o recredenciamento e a renovação da autorização de funcionamento do ensino fundamental do 6º ao 9º ano e do ensino médio por meio da Resolução CEE/CEB N. 586/2016 com vigência de até 31/12/2019.

O Alvará Sanitário e Alvará de Localização, conforme anexos [9509002](#) e [9619109](#). Referente ao Certificado do Corpo de Bombeiros foi informado que a unidade escolar já foi vistoriada pela corporação, no entanto, algumas adequações foram solicitadas. Informa a escola que das adequações solicitadas falta apenas a colocação das traves na quadra de esportes. O relatório de inspeção do Corpo de Bombeiros encontra-se no anexo [9508937](#).

A unidade escolar dispõe de salas de aula, salas administrativas, sala de Atendimento Educacional Especializado, laboratório de informática, biblioteca com 1465 livros, salão coberto, quadra de esportes coberta, banheiro adaptado. Consta nos autos o registro fotográfico da unidade escolar, conforme anexo [9516088](#).

Todas as turmas ativas estão de acordo com o número de alunos permitidos por sala.

O Acervo Bibliográfico encontra-se no anexo [9509217](#).

Dados Estatísticos, conforme anexo [9509602](#).

IDEB, conforme anexo [9509739](#).

O Projeto Político Pedagógico estabelece que a escola ministrará os conteúdos referentes a cultura afro-brasileira e indígena de forma integrada às disciplinas de língua portuguesa,

história e arte. Estabelece ainda o dia 20 de novembro como dia de atividades diferenciadas em comemoração ao Dia da Consciência Negra.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente o seguinte item:

1. Dos 28 professores 05 ministram componentes curriculares diferentes daqueles em que são licenciados.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Recredenciar o Colégio Estadual Felismina Cardoso Batista**, localizado na Rua Nossa Senhora da Conceição, S/N, Setor Aeroporto, em Campos Belos/GO, como instituição de ensino da educação básica até 31 de dezembro de 2023.
- **Renovar a autorização** do ensino fundamental do 6º ao 9º ano e do ensino médio até 31 de dezembro de 2023.
- **Determinar** que a instituição durante o período de autorização, cumpra na íntegra a exigência abaixo descrita e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tal exigência:
- **Adequar** a habilitação do corpo docente, conforme a formação exigida no Inciso I do art. 41 da Resolução CEE/CP N. 03/2018:

“Art. 41 (...)

1º A área de atuação docente abrange os componentes curriculares correlacionados ao curso superior em que o docente foi habilitado ou a área de conhecimento, em caso de licenciatura com formação pluridisciplinar.”

- **Determinar** aos gestores escolares que observem e cumpram o determinado no art. 7º da Resolução CEE/CP nº 008/2018 quanto à adequação do Projeto Pedagógico ao Documento Curricular do Estado de Goiás, elaborado conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, ao 1º dia do mês de novembro de 2019.

Jaime Ricardo Ferreira
Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Básica aprovou por unanimidade, o voto do Conselheiro(a) Relator(a).

Gabinete do << Cargo do Titular >> do (a) SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA, aos 21 dias do mês de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JAIME RICARDO FERREIRA, Conselheiro (a)**, em 01/11/2019, às 10:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **9689117** e o código CRC **694459BD**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C



Referência: Processo nº 201900006053825



SEI 9689117

Criado por THAINARA DE SOUZA BASTOS, versão 7 por JAIME RICARDO FERREIRA em 01/11/2019 10:40:50.